PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – prefeitura.me@outlook.com

ATA DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Assunto: reconhecimento e solicitação de Ratificação de Dispensa de Licitação - (artigo 26 da Lei nº 8.666/93)

Processo Administrativo Nº: 027/2020
Dispensa de Licitação nº Nº: 017/2020

REFERENTE: Contratação da empresa PRIME AUTO SERVICE LTDA-ME, CNPJ N: 26.830.249/0001-18, para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI
VALOR: R$ 49.856,65 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2020, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, realizou pesquisa e preços junto à(s) empresa(s) PRIME AUTO SERVICE LTDA-ME, CNPJ N: 26.830.249/0001-18, que ofertou o valor de R$ 49.856,65 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), após análise e verificadas as propostas, por escolha da administração a Comissão de Licitação vem RECONHCER o procedimento de dispensa de licitação para contratação da empresa PRIME AUTO SERVICE LTDA-ME, CNPJ N: 26.830.249/0001-18, em cujo objeto é Contratação de empresa de Mecânica Automotiva para manutenção e reparação de veículos automotores das Secretarias do município de Manoel Emídio - PI A lei autoriza a contratação direta na hipótese no disposto no Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, Lei Federal n: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, MP n: 926 de 20 de março de 2020 e MP n: 961 de 06 de maio de 2020, Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável Reconheço a dispensa de licitação e apresentamos a presente justificativa para RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Diário Oficial.

À deliberação do Senhor Prefeito Municipal para ratificação.

Manoel Emídio - PI, 21 de AGOSTO de 2020

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente CPL-PMME/PI
CPF: 659.651.323-87

Wyllamis Medeiros Maranhão/PMME/PI
Presidente da CPL